



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.321 - EM 31 DE AGOSTO DE 1966

Concede título de Cidadão do
Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO DE MACEIÓ ao
Col. Antônio Carlos da Silva Kuricy, pelos relevantes serviços prestados
à Democracia e ao Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de agosto de 1966

Juvêncio C. Lesea
JUVÊNCIO CALHEIROS LESEA
Vice-Prefeito, em exercício

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Munici-
pal de Maceió, em 31 de agosto de 1966

Roberly Almeida Pinto
ROBERTO DE LIMA MENEIRA
Diretor de Administração

Publicada no J. Oficial de 3-9-66